



CNPEM
Centro Nacional de Pesquisa
em Energia e Materiais



Política de Auditoria Interna



1ª EDIÇÃO

Aprovada na 113ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM), realizada em 25 de maio de 2023.

AUDITORIA INTERNA
CNPEM





Sumário

Introdução.....	2
1. Missão, Propósito e Abrangência da Auditoria Interna.....	2
Missão	2
Propósito	2
Abrangência.....	2
2. Normas para a Prática da Auditoria Interna.....	2
3. Autoridade	2
Conselho de Administração.....	3
4. Escopo das Atividades de Auditoria Interna.....	3
Avaliação.....	3
Consultoria	4
Gerenciamento da Auditoria Interna	4
5. Responsabilidades	4
Conselho Fiscal.....	4
Diretor-Geral	4
Responsável Auditoria Interna	5
6. Independência e Objetividade	6
7. Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria	7
Glossário:.....	7

Introdução

Política de Auditoria Interna, documento formal que define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da Auditoria Interna (AUD) e partes relacionadas.

A Política de Auditoria Interna estabelece a posição da AUD dentro da organização, incluindo a natureza da relação funcional da pessoa responsável com o Conselho de Administração (CA); autoriza o acesso aos registros, aos colaboradores e às propriedades físicas relevantes ao desempenho do trabalho de auditoria e define o escopo das atividades.

A aprovação da Política de Auditoria Interna é de responsabilidade do CA.

1. Missão, Propósito e Abrangência da Auditoria Interna

Missão

A missão da AUD é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, consultoria e conhecimento objetivos baseados em risco.

Propósito

O propósito da AUD é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, de forma independente, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM).

Abrangência

A AUD auxilia o CNPEM a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

A estrutura de Controles Internos do CNPEM deve contemplar as Três Linhas de Defesa, a qual comunica, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas.



2. Normas para a Prática da Auditoria Interna

Para o cumprimento das responsabilidades dos auditores internos e das atividades da área, a AUD basear-se-á, podendo não se limitar a estes, nas normas vigentes do Instituto Global de Auditoria Interna (The Institute of Internal Auditors – The IIA), representado no Brasil pelo Instituto de Auditoria Interna (IIA).

3. Autoridade

A pessoa responsável pela AUD reportará funcionalmente ao CA e administrativamente (isto é, em operações de rotina) ao Diretor-Geral (DG), valendo-se do Conselho Fiscal (CF) como órgão apoiador do CA, conforme Estatuto.

A pessoa responsável pela AUD terá acesso irrestrito e poderá se comunicar e interagir com o CA e/ou CF, inclusive em reuniões privadas da presença do DG e/ou Gestores.

O responsável pela AUD poderá convocar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias com o CF para assuntos de interesse da AUD.

A convocação de reunião será enviada, por e-mail, pelo responsável da AUD ao presidente do CF com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência e, em caso de urgência, com, pelo menos, 1 (um) dia de

antecedência, indicando os assuntos a serem tratados, eventuais documentos relativos, a pauta e proposta de data, hora e local.

O CF poderá sugerir pontos para a pauta ao responsável pela AUD.

As deliberações tomadas de acordo com os quóruns estatutários serão registradas em ata própria a ser assinada pelos membros do CF e pelo responsável pela AUD.

Para estabelecer, manter e garantir que a AUD tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, compete ao:

Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Auditoria Interna.
- Aprovar a descrição e perfil do cargo da pessoa responsável pela AUD.
- Aprovar a contratação e dispensa da pessoa responsável pela AUD.
- Aprovar os planos de auditoria interna baseados em riscos.
- Aprovar o orçamento da AUD previstos nos planos de auditoria interna.
- Aprovar Relatório Anual de Auditoria Interna contendo reporte do desempenho da AUD quanto aos seus planos e outras questões e monitoramento de recomendações.
- Formular questionamentos, quando couber, ao DG e à pessoa responsável pela AUD, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos ou outras pressões ou prejuízos à atividade da AUD, a fim de observar a independência.

O CA autoriza a AUD a:

- Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
- Obter assistência do pessoal necessário do CNPEM, assim como outros serviços especializados, internos ou externos ao CNPEM, para concluir o trabalho.

4. Escopo das Atividades de Auditoria Interna

O processo de gerenciamento dos riscos é de responsabilidade do CA e DG e, deve alcançar toda a instituição, bem como contemplar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que o CNPEM está exposto.

É responsabilidade do DG, sem prejuízo das responsabilidades da Diretoria, Gestores dos processos e das diretrizes estratégicas, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos.



Avaliação

O escopo das atividades da AUD engloba, mas não se limita, a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer Serviço de Avaliação independente ao CA e ao DG sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle do CNPEM. As avaliações incluem analisar se:

- Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos do CNPEM estão devidamente identificados e geridos.
- As ações dos colaboradores do CNPEM estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis ao CNPEM.
- Os resultados das operações são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos.
- As operações estão sendo conduzidas com eficácia e eficiência.

- Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente o CNPEM.
- As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
- Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.



Consultoria

A AUD pode prestar Serviço de Consultoria no âmbito de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente, desde que a AUD mantenha a objetividade, não assuma responsabilidade de gestão e não comprometa as atividades de avaliação.

O Serviço de Consultoria inclui assessorar o CNPEM com:

- Solicitação específica do CF e DG.
- Interlocução com Órgãos de Controles da União para atendimento das auditorias, monitoramento das recomendações e deliberações e consultas.
- Solicitação de Órgãos Supervisores e Reguladores da União alinhada à matéria de auditoria.
- Suporte às áreas internas do CNPEM no atendimento de auditorias externas de parceiros.



Gerenciamento da Auditoria Interna

A pessoa responsável pela AUD deve elaborar o Relatório Anual contendo:

- O propósito, autoridade e responsabilidade da AUD.
- O desempenho relativo aos planos de auditoria interna.
- A conformidade da atividade da AUD com o Código de Ética e com as normas do IIA, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade.
- As exposições a riscos e questões de controle significantes, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo CA.
- Comunicação dos resultados dos Serviços de Avaliação e Serviços de Consultoria.
- Os requisitos de recursos.
- Quaisquer respostas a riscos, por parte do DG, que possam ser inaceitáveis para o CNPEM.

Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

A pessoa responsável pela AUD também coordena atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário.

5. Responsabilidades

Conselho Fiscal

Nos termos da Política de Auditoria Interna, o CF apoia o CA ao examinar e se manifestar acerca:

- da Política de Auditoria Interna.
- dos planos de auditoria interna baseados em riscos.
- do orçamento da AUD previsto nos planos de auditoria interna.
- do Relatório Anual de Auditoria Interna.
- do perfil técnico, da contratação e dispensa da pessoa responsável pela AUD.

Diretor-Geral

O Diretor-Geral tem a responsabilidade de:

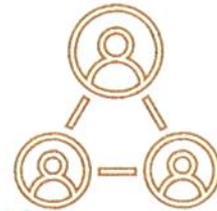
- Revisar e dar ciência sobre a Política de Auditoria Interna.

- Aprovar procedimentos que orientam a AUD.
- Elaborar descrição e perfil do cargo da pessoa responsável pela AUD.
- Indicar a contratação e dispensa da pessoa responsável pela AUD ao CA.
- Contribuir e dar ciência para com os planos de auditoria interna baseado em riscos.
- Garantir as condições para a AUD executar os planos de auditoria interna.
- Dar ciência às mudanças intermediárias significantes aos planos de auditoria interna e aos requisitos de recursos reportados pelo responsável da AUD.
- Revisar e dar ciência sobre o orçamento da AUD previsto nos planos de auditoria interna.
- Elaborar, comunicar e implementar ações corretivas (como fazer, quem vai fazer e quando vai fazer) às recomendações dispostas nos reportes da AUD.
- Dar ciência ao Relatório Anual de Auditoria Interna.

Responsável Auditoria Interna

A pessoa responsável pela AUD tem a responsabilidade de:

- Estabelecer e garantir a aderência à Política de Auditoria Interna e procedimentos desenvolvidos para orientar a AUD.
- Avaliar, anualmente, se as disposições da Política de Auditoria Interna continuam permitindo que a AUD atinja seus objetivos.
- Enviar, quando necessário, ao CA proposta de alteração da Política de Auditoria Interna e ao DG proposta de alteração dos procedimentos.
- Enviar, ao menos anualmente, ao CA e ao DG, um plano de auditoria interna, incluindo orçamento, considerando o universo de auditoria com base em riscos.
- Revisar e ajustar os planos de auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles do CNPEM.
- Comunicar ao CA e ao DG quaisquer mudanças intermediárias significantes ao plano de auditoria interna.
- Recomendar e monitorar as ações corretivas identificadas nos trabalhos da AUD (o que fazer).
- Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna e comunicar o CA e DG.
- Garantir que cada trabalho do plano da auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas.
- Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos.
- Garantir que a AUD coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos da Política de Auditoria Interna.
- Garantir que as tendências e questões emergentes que poderiam impactar o CNPEM sejam consideradas e comunicadas ao CA e ao DG, conforme apropriado.
- Garantir que as tendências emergentes e práticas de sucesso de auditoria interna sejam consideradas.
- Garantir aderência da AUD às normas, políticas e procedimentos relevantes do CNPEM, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com a Política de Auditoria Interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos ou comunicados ao CA e ao DG.
- Observar a conformidade da AUD com as Normas, com as seguintes qualificações:
 - ✓ Se a AUD estiver proibida por lei ou regulamento de estar em conformidade com certas partes das Normas, a pessoa responsável pela AUD observará as divulgações apropriadas e a conformidade com todas as demais partes das Normas.



- ✓ Se as Normas forem usadas em conjunto com requisitos emitidos por Órgão de Controle ou Supervisor, a pessoa responsável pela AUD observará que a atividade da AUD esteja em conformidade com as Normas, mesmo se a AUD também estiver em conformidade com requisitos mais restritivos de Órgão de Controle ou Supervisor.

6. Independência e Objetividade

Observado o reporte funcional ao CA, a AUD deve permanecer livre de todas as condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção de objeto de auditoria, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria.

Os auditores internos manterão uma atitude mental imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

Os auditores internos não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer atividade auditada. Da mesma forma, não serão responsáveis pela gestão de riscos, implementação dos controles internos, desenvolvimento de procedimentos, instalação de sistemas, preparação de registros ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:

- ❑ Avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano.
- ❑ Conduzir quaisquer deveres operacionais para o CNPEM.
- ❑ Iniciar ou aprovar transações externas à AUD.
- ❑ Orientar as atividades de qualquer colaborador do CNPEM não empregado pela AUD, exceto em casos em que tais colaboradores tenham sido devidamente designados às equipes de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os auditores internos.
- ❑ Quando a pessoa responsável pela AUD tem ou espera-se que tenha papéis e/ou responsabilidades externas à AUD, salvaguardas serão estabelecidas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade.

Os auditores internos irão:

- ❑ Declarar impedimento nas situações que possam afetar o seu julgamento ou o desempenho das suas atribuições, de fato ou na aparência, e relatar à pessoa responsável pela AUD.
- ❑ Quando os auditores internos tiverem dúvida sobre situação específica que possa ferir a objetividade das atividades ou a ética profissional, devem buscar orientação com a pessoa responsável pela AUD.
- ❑ Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado.
- ❑ Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.
- ❑ Tomar as precauções necessárias para evitar serem indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.

Se a pessoa responsável pela AUD determinar que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas.

A pessoa responsável pela AUD confirmará ao CA, em Relatório Anual de Auditoria Interna, a independência organizacional da AUD.

A pessoa responsável pela AUD divulgará ao CA qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da AUD, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

7. Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria

A AUD manterá um programa de garantia de qualidade e melhoria que cubra os aspectos de suas atividades.



O programa incluirá uma avaliação da conformidade da atividade da AUD com as normas e uma avaliação que informe se os auditores internos aplicam o código de ética do IIA.

O programa também avaliará a eficácia e eficiência da área e de suas atividades e identificará oportunidades de melhoria.

A pessoa responsável pela AUD comunicará ao CA e ao DG quanto ao programa de garantia de qualidade e melhoria da AUD.

Glossário:

Agregar valor: a Auditoria Interna agrega valor ao CNPEM e às partes interessadas ou relacionadas quando presta serviços objetivos e relevantes de avaliação, e contribui para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de risco e controles.

Auditoria Interna: área que presta serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, criada para agregar valor e melhor as operações do CNPEM.

Colaboradores: funcionários, servidores públicos cedidos, estagiários, aprendizes, pesquisadores colaboradores, estudantes, voluntários, usuários das instalações, consultores e terceiros prestadores de serviços que trabalhem no local, ou que estejam envolvidos em quaisquer outras atividades, tanto no CNPEM, quanto em seu nome, bem como aos Associados e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Conclusão: comunicação final do trabalho de Auditoria Interna referente aos resultados das análises consideradas aplicáveis.

Conselho de Administração: corpo administrativo de mais alto nível que detém responsabilidade de definir estratégias gerais, supervisionar as atividades do CNPEM e cobrar prestação de contas por parte do Diretor-Geral.

Controles Internos: processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados e adotados pelo Conselho de Administração, pela Diretoria ou Gestores, ou por outras partes, para gerenciar riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados. Controle Interno de Gestão planeja, organiza e dirige a execução de ações suficientes para fornecer uma garantia razoável de que os objetivos e metas serão alcançados.

Significantes: a importância relativa de uma questão dentro do contexto no qual está sendo considerada, incluindo fatores quantitativos e qualitativos, tais como magnitude, natureza, efeito, relevância e impacto. O julgamento profissional auxilia os auditores internos a avaliar a significância de questões dentro do contexto dos objetivos relevantes.

Diretoria: órgão administrativo de gestão, execução e acompanhamento do CNPEM, composta pelo Diretor-Geral, Diretores das Unidades e Diretor de serviços compartilhados.

Diretor-Geral: pessoa de reconhecida competência profissional e probidade, membro da Diretoria, escolhido pelo Conselho de Administração, representante do órgão de execução Diretoria-Geral, responsável por coordenar a implementação de políticas gerais e atinentes à atividade fim do CNPEM, assessorando todas as Unidades em seus assuntos estratégicos e transversais, sem prejuízo das demais competências afetas a ela por meio do Estatuto.

Estatuto: documento formal que dispõe sobre as regras de organização e funcionamento do CNPEM, observando a legislação vigente.

Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, gerenciar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecedor uma garantia razoável de atingimento dos objetivos do CNPEM.

Gestores: responsáveis pela gestão de infraestrutura, processos e/ou pessoas, pela administração de recursos institucionais e pelo desempenho e resultados da sua área de atuação.

Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pelo Conselho de Administração para informar, dirigir, gerenciar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos.

Independência: liberdade de não se sujeitar a condições que ameacem a capacidade da atividade de auditoria interna de cumprir com as suas responsabilidades de auditoria interna de maneira imparcial.

Opinião: comunicação final do trabalho de Auditoria Interna, padronizada, que considera o atendimento das expectativas das partes interessadas.

Objetividade: é uma atitude mental imparcial que permite que os auditores internos executem os trabalhos de auditoria de forma que confiem no resultado de seu trabalho e que não haja qualquer prejuízo à qualidade. A objetividade requer que os auditores internos não subordinem a outros o seu julgamento em assuntos de auditoria.

Órgãos de Controle da União: órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria; e órgão de controle externo do governo federal e auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do país e de contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade.

Órgãos Supervisores e Reguladores da União: órgão executivo da União que exerce fiscalização no CNPEM para área de atuação correspondente à atividade fomentada, vinculado a um contrato.

Norma: pronunciamento profissional promulgado pelo Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna (Internacional Internal Audit Standards Board), que delinea os requisitos para a execução de um amplo espectro de atividades de Auditoria Interna e para a avaliação do desempenho da Auditoria Interna.

Política de Auditoria Interna: documento formal que define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria interna e partes relacionadas.

Programa de trabalho de Auditoria Interna: documento que lista os procedimentos a serem seguidos durante um trabalho de auditoria, criado para cumprir com o plano de trabalho de auditoria.

Serviço de Avaliação: envolvem a avaliação objetiva das evidências pelo auditor interno, a fim de fornecer opiniões ou conclusões a respeito de uma entidade, operação, função, processo, sistema ou outros temas. A natureza e o escopo de um trabalho de avaliação são determinados pelo auditor interno. Podem incluir trabalhos de conformidade, operacional e financeiro.

Serviços de Consultoria: são, por natureza, de assessoria e, geralmente, são realizados a partir da solicitação específica de um cliente do trabalho. A natureza e o escopo dos trabalhos de consultoria estão sujeitos a um acordo com o cliente do trabalho.

Três Linhas de Defesa: modelo de gerenciamento do risco e controles internos, fomentada internacionalmente, que identifica e coordena três estruturas, seus processos, responsabilidades e funções que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança, gerenciamento de riscos e controles.

- ❑ Primeira linha: nível de gestão, responsável primário pela gestão e o controle dos riscos dentro da empresa, ou seja, a gestão é a dona do processo é a dona do risco e de seus controles.
- ❑ Segunda linha: a área de riscos/controle interno, compliance, entre outros especialistas tem a função de incentivar que a primeira linha pratique a gestão de risco com qualidade e ao mesmo tempo supervisiona para identificar possíveis falhas.
- ❑ Terceira linha: a Auditoria Interna deve realizar avaliações tanto na 1ª como na 2ª linha de defesa. A premissa da auditoria é relatar para o Conselho de Administração se o Processo de Gestão de Riscos atende as expectativas de suportar os riscos da empresa e se a primeira linha está operacionalizando o respectivo processo.

REC
19

Exemplo:



Fonte: diagrama constante da Declaração de Posicionamento do Institute of Internal Auditors (IIA) – as três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles (Janeiro de 2013).

A adaptação e aplicação do modelo deve estar prevista na documentação da gestão de riscos e controles internos do CNPEM.

Universo de Auditoria: conjunto de objetos de auditoria passíveis de serem priorizados pela Auditoria Interna para a elaboração dos planos.

AUDITORIA INTERNA
CNPEM

